

PAI ART 009/2019 - Carta de Recomendação

Instituição: Santander Securities Services Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“S3”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros

Data de aceite: 06/03/2020

Resumo do caso

Foi aberto PAI para apuração dos fatos abaixo elencados:

- Potencias falhas no controle do enquadramento de fundos de investimento às suas políticas de investimento, ao permitir investimentos que não são consoantes aos regulamentos de fundos de investimento, bem como ao não identificar desenquadramentos de limites por emissor ocasionados por esses investimentos;
- Potenciais falhas no acompanhamento do processo de aquisição, monitoramento de risco de crédito e das atividades de prestador de serviços de fundos de investimento sob administração.

CONSIDERANDO QUE após a abertura do PAI,

- I. Os indícios de descumprimento implicaram em pequeno potencial de dano e mostraram-se de fácil reparabilidade face às medidas adotadas pela S3;
- II. A S3 demonstrou que, previamente a abertura do PAI, havia identificado determinados indícios de irregularidades, tomando tratativas de forma diligente junto ao gestor de recursos, a fim de promover o reenquadramento da carteira de fundo de investimento;



- III. A S3 demonstrou que não permitiu novos investimentos em desacordo ao regulamento do fundo após ter identificado tais irregularidades;
- IV. A S3 demonstrou à ANBIMA que realizou monitoramento de prestador de serviços, no âmbito de sua esfera de atuação, tendo descontinuado a relação comercial com o referido prestador de serviços de gestão dos fundos, após due diligence realizada pela S3;

A S3 recebeu Carta de Recomendação em razão das particularidades apuradas nesse PAI em relação à esfera de atribuições do administrador de fundos de investimento.

Compromissos assumidos

A S3 aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas adicionais visando ao ajuste de conduta aos preceitos estabelecidos no Código de Administração de Recursos de Terceiros: (i) realização de treinamentos para os funcionários envolvidos na administração de recursos, de modo a reforçar os conceitos dispostos na regulação de fundos de investimentos e envio de lista de presença que evidencie a participação de todos os funcionários nos treinamentos, (ii) revisão dos procedimentos aplicados pela S3, na qualidade de administradora de fundos, para cumprimento das regras de autorregulação da ANBIMA aplicáveis (a) ao processo de contratação e monitoramento de prestadores de serviço, tendo como base as regras previstas no Capítulo VI “Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos de Investimento” do Código de ART e (b) ao acompanhamento da aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado, com ênfase na análise contábil e societária do emissor, a fim de mitigar potenciais conflitos de interesses, (iii) revisão do processo de monitoramento de enquadramento de fundos, especificamente com relação aos limites de concentração por emissor, encaminhando evidências de sua aplicabilidade nos fundos de investimento administrados pela S3, (iv) evidenciar os informes encaminhados ao novo administrador de fundos de investimento, anteriormente administrados pela S3, a respeito dos desenquadramentos verificados nesses fundos.

